



São Luís, 23 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Dr. Fávio Dino
Governador do Estado do Maranhão

RECEBIDO

Recepção Palácio dos Leões
Tarcisia Pinheiro Serra Guedes
Assessor (a) Sênior
Matrícula: 1195056

São Luís, 24/03/2020

Carubia B
2108 9000 *Wdh/Adriana*

As entidades médicas, abaixo assinadas, pelo presente meio, vem à presença de Vossa Excelência, externar profunda e grave preocupação com a evolução das situações postas ao nosso conhecimento, com as quais se entende pertinente a tomada de decisões mais enérgicas visando o enfrentamento devido à atual crise que assola nosso Estado, pelo que passamos a considerar e opinar, a saber:

De início, registra-se extrema preocupação com o exorbitante número de pessoas que ainda circulam pelas ruas de São Luís e de várias cidades no interior do Maranhão, bem ainda, com o grande número de atividades não essenciais que continuam funcionando normalmente, mesm mediante do grave problema de saúde pública que enfrentamos.

Não obstante à oportuna e pertinente iniciativa de Vossa Excelência em publicar o Decreto nº 35.678/2020, decerto que grande parte da população não se conscientizou quanto às necessárias medidas adotadas, especialmente porque cedeu que o isolamento social se mostra a medida com maior eficácia, dentre todas as que preveniram a disseminação da COVID-19.

Acresça-se que, ao continuar tal situação, como ocorreu em outras localidades, em um curto espaço de tempo nosso sistema de saúde não terá capacidade de atender a quantidade de casos graves que poderão surgir, de modo que pessoas irão morrer sem a assistência médica devida, ocasionada única e exclusivamente pela falência do sistema, o que pode e deve ser prevenido desde já.

Wdh/Adriana

É certo que, infelizmente, grande parte da população não vai se conscientizar da absoluta necessidade de permanecer em suas casas para evitar a progressão da doença e, conseqüentemente, só farão isso por força da ação do estado que tem a autoridade e o dever de intervir pelo bem social da comunidade.

Assim, entende-se que o mais apropriado para que se impeça o agravamento de tal situação, é que seja determinado o ABSOLUTO ISOLAMENTO COMPULSÓRIO DAS PESSOAS EM SUAS CASAS PELO MAIOR TEMPO POSSÍVEL, mantendo-se em funcionamento somente os serviços essenciais, entendidos como tais, os serviços de saúde (urgência e emergência), comunicação, abastecimento, transporte, etc.

Em outro giro, imperioso anotar à Vossa Excelência que nos causa enorme preocupação o imenso número de denúncias recebidas pelas entidades médicas, de que profissionais de saúde estão se sujeitando ao atendimento à coletividade sem os necessários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quer seja por escassez ou falta (como em alguns casos), de modo que os homéricos esforços empreendidos na linha de frente da rede, se encontram flagrantemente prejudicados, já que não estão sendo respeitadas as condições mínimas para garantia da segurança dos médicos e demais profissionais de saúde.

E por tal situação, se faz necessário requerer a imediata intervenção de Vossa Excelência, quer seja, destinando mais recursos para o devido aparelhamento da rede, ou mesmo mediante tomada de decisão visando o abreviamento das medidas assecuratórias cabíveis, com vistas à garantia do pleno funcionamento dos estabelecimentos de saúde, com a preservação das condições mínimas de atendimento à população.

Portanto, em conclusão, diante da grave situação em que nos encontramos, se requer que Vossa Excelência adote por Decreto, COM URGÊNCIA, as medidas ora sugeridas:

1-Que seja determinado o isolamento domiciliar compulsório de todos aqueles que não estejam envolvidos em serviços essenciais, reforçando-se as determinações já exaradas por meio do Decreto nº 35.678/2020, intensificando-se a fiscalização pertinente para garantia da devida restrição à circulação de pessoas, inclusive com uso de força policial.

2-Que sejam implantadas medidas humanitárias necessárias, visando prover o sustento das pessoas com alto risco social, através de cesta básica ou auxílio alimentação durante o tempo que for necessário o isolamento social.

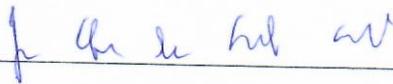


3- Que, visando dar efetividade à determinação, sejam adotadas medidas econômicas pertinentes, especialmente visando proteger os cidadãos durante o período do isolamento social, vedando-se suspensão de fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, e demais serviços essenciais regulados por força estatal.

4- Que seja provida toda a estrutura estatal necessária visando o adequado atendimento à coletividade, com o aparelhamento da rede com o maior número possível de Unidades de Terapia Intensiva, bem ainda, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual aos profissionais de saúde, zelando-se por suas dignas condições de trabalho.

Certos de contarmos com sua compressão e adoção imediata dessas medidas, tão enérgicas quanto necessárias, requestramos vossa intervenção, como de direito.

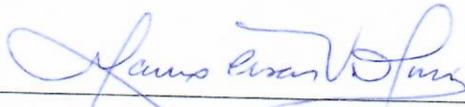
Atenciosamente,



Conselheiro Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Maranhão
José Albuquerque de Figueiredo Neto



Sindicato dos Médicos do Maranhão
Adolfo Paraíso
Presidente



Associação Médica do Maranhão (AMB-MA)
Mauro Cesar Oliveira
Presidente